



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01105 - 11Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2090/2018.

AUTORIZA A **ADESÃO** DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, A ASSOCIAÇÃO **ADETUR CATARATAS E CAMINHOS** – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO CATARATAS DO IGUAÇU E CAMINHOS AO LAGO DE ITAIPU E EFETUAR REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**ART.1º** - Fica o Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a **ADESÃO**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Turismo, como associada à **ADETUR CATARATAS E CAMINHOS** – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu.

**ART. 2º** - A adesão a que se refere o artigo anterior destina-se a receber apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na região de abrangência, bem como orientação para estimular os associados atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo locais e regional.

**ART. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de Contribuição Associativa, o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), **anual**, à **ADETUR CATARATAS E CAMINHOS** – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu.

**§ 1º**. O valor da contribuição de que trata este artigo, será atualizada mediante Decreto de acordo com as deliberações entre Executivo Municipal e a **ADETUR CATARATAS E CAMINHOS** – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu, com a ratificação do Poder Legislativo.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Departamento de Turismo  
0802.23.695.2041.2.299  
33.90.39.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01105 - 11Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ART. 5º** - Qualquer outro valor a ser repassado para a **ADETUR CATARATAS E CAMINHOS**, como contrapartida financeira para a realização de Projetos, eventos ou ações, deverá ser aprovado por Lei específica.

**ART. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 10 de maio de 2018.



**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)